



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio UNIC		
EMENTA: Recredencia o Colégio UNIC, em Jaguaruana, e autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12059101-4	PARECER Nº 0822/2012	APROVADO EM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Raimundo Sérgio Oliveira Costa, diretor do Colégio UNIC, instituição sediada na Avenida Simão de Góis, 1208, Jaguaruana, Censo 23214333, mediante o processo nº 12059101-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0702/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio UNIC, em Jaguaruana, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM,
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE